

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Pregão Eletrônico N° 79/2025.

O Departamento licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo Agente de Contratação abaixo subscrito, vem pela presente decisão, tornar público a **suspensão do certame do P.E n° 79/2025**; Processo nº PM-ADM-2025/10999, cujo o objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando “**AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

A disputa por lances que estava prevista para o dia 05/02/2026, as 09:00h (Brasília), via plataforma de licitações bll.org, conforme publicado no Diário Municipal N°2231, de 20 de janeiro de 2026, Dário do Estado de Mato Grosso do Sul nº 12.052, pagina 160, de 19 de janeiro de 2026 e Diário da União, Edição 13, Seção 3, pagina 259, de 20 de janeiro de 2026, ficará por **tempo indeterminado, suspenso para**, conforme despacho PM-DES-2026/03926 da Secretaria ordenadora, tendo a seguinte alteração: “**a Secretaria Municipal de Saúde verificou a ocorrência de equívoco na solicitação de certificação do INMETRO, relacionada ao equipamento a ser fornecido em regime de comodato no futuro processo licitatório**”

Portanto, nos termo do art. 55, §2º da lei 14.133/2021, após as devidas alterações, o certame poderá ser retomado com recontagem integral dos prazos pertinentes;

Nova Andradina – MS, 29 de janeiro de 2026.

Osmar Ferreira da Nobrega
 Agente de Contratação

29/01/2026, 08:38

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO



DADOS DA INSTITUIÇÃO

CNPJ: **15.358.498/0001-36**
 Nome da Instituição: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS**

Endereço: **Rua senador Auro Soares de Moura Andrade - Centro**

CEP: **79.750-000**
 Cidade/UF: **Nova Andradina /MS**

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
 Presidente

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO

Certificamos que esta Instituição de Previdência, está regularmente filiada nesta associação.

Válido até:
27/01/2027

Certificação N°: 57848

A utilização deste Certificado está condicionada à verificação de autenticidade no site da ABIPEM: www.abipem.org.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO N° 3808/2026, de 29 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 144.721,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.2.2013-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		R\$144.721,50
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.721,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001.15.452.2.2015-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$144.721,50
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.721,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO N°.07 de 27 de Janeiro de 2026.

Súmula: *"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, para execução no período de 2026-2029".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1.005/2011 de 30 de setembro de 2011, conforme reunião Extraordinária realizada no dia 27 de janeiro DE 2026 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro 2012, que aprova a Norma Operacional Básica Do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS/

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Nova Andradina, para execução no período de 2026 à 2027, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Artigo 2º - O plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 27 de janeiro de 2026.

Tânia Marisa da Silva Farias

Presidente do CMAS

Rua Melvin Jones,1252 ● Centro ● CEP 79.750-061 ● Nova Andradina - MS
● E-mail:conselhos.novaandradina@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 6
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 308/2026
 ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	5.780.000,00	Empenhos anteriores: 3.743.284,17
Valor Dotação Atualizada:	5.780.000,00	Valor do empenho: 1.059,91
Total (A):	5.780.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 3.744.344,08
		Total (A - B): 2.035.655,92

Credor: FERNANDES EMBALAGENS LTDA	CPF/CNPJ: 47.758.161/0002-93	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		Conta: 99022-8	
Agência: 0723- - SICREDI APUCARANA		Tipo da Conta: Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 289/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 289/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 1.059,91
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025
	Data: 15/07/2025
	Número Contrato:
	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 6
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 309/2026
 ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	5.780.000,00	Empenhos anteriores: 3.744.344,08
Valor Dotação Atualizada:	5.780.000,00	Valor do empenho: 384,00
Total (A):	5.780.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 3.744.728,08
		Total (A - B): 2.035.271,92

Credor:	FRONT LIMP COMERCIAL LTDA - ME	CPF/CNPJ:	43.278.026/0001-09	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:				Cidade:	UF:
Banco:				Conta:	
Agência:				Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 290/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 290/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	384,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 6
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 310/2026
 ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	5.780.000,00	Empenhos anteriores: 3.744.728,08
Valor Dotação Atualizada:	5.780.000,00	Valor do empenho: 568,40
Total (A):	5.780.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 3.745.296,48
		Total (A - B): 2.034.703,52

Credor: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 18.933.268/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9197-5892
Endereço: BRASIL - 1781		Cidade: Ponta Porã	UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		Conta: 27741-5	
Agência: 0903-2 - NOVA ANDRADINA		Tipo da Conta: Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 295/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 295/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 568,40
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025
	Data: 15/07/2025
	Número Contrato:
	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 6

Data: 28/01/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026

Nº do Empenho: 311/2026

ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.780.000,00	Empenhos anteriores:	3.745.296,48
Valor Dotação Atualizada:	5.780.000,00	Valor do empenho:	9.455,70
Total (A):	5.780.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.754.752,18
		Total (A - B):	2.025.247,82

Credor:	LIMP MED DISTRIBUIDORA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	55.863.319/0001-32		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB	Conta:	70.203-0
Agência:	437-9 - SICOOB UMUARAMA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 296/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 296/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.455,70
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 6
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 312/2026
 ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	5.780.000,00	Empenhos anteriores: 3.754.752,18
Valor Dotação Atualizada:	5.780.000,00	Valor do empenho: 446,50
Total (A):	5.780.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 3.755.198,68
		Total (A - B): 2.024.801,32

Credor:	MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE	CPF/CNPJ:	57.562.578/0001-59	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:					Cidade:		UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.				Conta:	57.338-8	
Agência:	2916-5 - CAMPO GRANDE				Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 299/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 299/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	446,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 6
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 313/2026
 ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.780.000,00	Empenhos anteriores:	3.755.198,68
Valor Dotação Atualizada:	5.780.000,00	Valor do empenho:	1.844,50
Total (A):	5.780.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.757.043,18
		Total (A - B):	2.022.956,82

Credor:	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	18.729.614/0001-74		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	83311-8
Agência:	3153-4 - DOURADOS MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 303/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 303/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.844,50
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 321/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2033	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	1.021.600,00
Valor Dotação Atualizada:	1.100.000,00	Valor do empenho:	2.902,00
Total (A):	1.100.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.024.502,00
		Total (A - B):	75.498,00

Credor:	BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.442.776/0001-50				
Endereço:	RD. BR. 163 KM 256 S/N. -		Cidade:	Dourados	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.		Conta:	7797-6	
Agência:	31534- - DOURADOS MS		Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER, FUNAC, FUNAEL, BIBLIOTECA, SESI, CIT, SEMEC
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 285/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 285/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.902,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 322/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2033	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	1.024.502,00
Valor Dotação Atualizada:	1.100.000,00	Valor do empenho:	1.124,72
Total (A):	1.100.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.025.626,72
		Total (A - B):	74.373,28

Credor:	CABANA MAGAZINE LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	51.621.518/0001-83		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	39.000-3
Agência:	3657-9 - BANCO DO BRASIL GOIANIA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA FUNAC, FUNAEL, CIT E SEMEC
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 286/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 286/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.124,72
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026
 Responsável _____

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 323/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2033	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	1.025.626,72
Valor Dotação Atualizada:	1.100.000,00	Valor do empenho:	10.788,00
Total (A):	1.100.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.036.414,72
		Total (A - B):	63.585,28

Credor:	MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	57.562.578/0001-59		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	57.338-8
Agência:	2916-5 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 299/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 299/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	10.788,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 324/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2033	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	1.036.414,72
Valor Dotação Atualizada:	1.100.000,00	Valor do empenho:	1.085,00
Total (A):	1.100.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.037.499,72
		Total (A - B):	62.500,28

Credor:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	12.811.487/0001-71		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	75.545-4
Agência:	0132-5 - BANCO DO BRASIL ERECHIM	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 301/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 301/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.085,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026
 Responsável _____

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
Nº do Empenho: 325/2026
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2033	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	1.037.499,72
Valor Dotação Atualizada:	1.100.000,00	Valor do empenho:	10.965,10
Total (A):	1.100.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.048.464,82
		Total (A - B):	51.535,18

Credor:	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	18.729.614/0001-74		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	83311-8
Agência:	3153-4 - DOURADOS MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 303/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 303/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 10.965,10
------------------------------------	-------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025		
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025	Data: 15/07/2025	
	Número Contrato:	Data: 20/10/2025	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 14

Data: 28/01/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026

Nº do Empenho: 326/2026

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	307.567,75
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	8.518,50
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	316.086,25
		Total (A - B):	1.183.913,75

Credor:	BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.442.776/0001-50				
Endereço:	RD. BR. 163 KM 256 S/N. -		Cidade:	Dourados	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.		Conta:	7797-6	
Agência:	31534- - DOURADOS MS		Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

Solicitação para atender as Escolas Ensino Fundamental
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 285/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 285/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.518,50
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 14

Data: 28/01/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026

Nº do Empenho: 327/2026

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	316.086,25
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	3.966,27
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	320.052,52
		Total (A - B):	1.179.947,48

Credor:	CABANA MAGAZINE LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	51.621.518/0001-83		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	39.000-3
Agência:	3657-9 - BANCO DO BRASIL GOIANIA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 286/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 286/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.966,27
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Data:	15/07/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
Nº do Empenho: 328/2026
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores: 320.052,52
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho: 25.422,20
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 345.474,72
		Total (A - B): 1.154.525,28

Credor: FERNANDES EMBALAGENS LTDA	CPF/CNPJ: 47.758.161/0002-93	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		Conta: 99022-8	
Agência: 0723- - SICREDI APUCARANA		Tipo da Conta: Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 289/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 289/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 25.422,20
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025
	Data: 15/07/2025
	Número Contrato:
	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 329/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores: 345.474,72
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho: 8.596,10
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 354.070,82
		Total (A - B): 1.145.929,18

Credor:	FRONT LIMP COMERCIAL LTDA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	43.278.026/0001-09		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 290/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 290/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 8.596,10
------------------------------------	------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025		
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025	Data: 15/07/2025	
	Número Contrato:	Data: 20/10/2025	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 10 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 330/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores: 354.070,82
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho: 1.479,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 355.549,82
		Total (A - B): 1.144.450,18

Credor: GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT	CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.		Conta: 12664-0	
Agência: 4992-1 - TERENOS		Tipo da Conta: Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 291/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 291/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 1.479,00
------------------------------------	------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025
	Data: 15/07/2025
	Número Contrato:
	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 11 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 331/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores: 355.549,82
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho: 13.933,65
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 369.483,47
		Total (A - B): 1.130.516,53

Credor: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 18.933.268/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9197-5892
Endereço: BRASIL - 1781		Cidade: Ponta Porã	UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		Conta: 27741-5	
Agência: 0903-2 - NOVA ANDRADINA		Tipo da Conta: Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 295/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 295/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 13.933,65
------------------------------------	-------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025
	Data: 15/07/2025
	Número Contrato:
	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 12 / 14

Data: 28/01/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026

Nº do Empenho: 332/2026

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	369.483,47
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	26.464,45
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	395.947,92
		Total (A - B):	1.104.052,08

Credor:	LIMP MED DISTRIBUIDORA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	55.863.319/0001-32		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB	Conta:	70.203-0
Agência:	437-9 - SICOOB UMUARAMA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 296/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 296/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	26.464,45
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 13 / 14

Data: 28/01/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026

Nº do Empenho: 333/2026

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	395.947,92
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho:	29.585,98
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	425.533,90
		Total (A - B):	1.074.466,10

Credor:	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	18.729.614/0001-74		
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	83311-8
Agência:	3153-4 - DOURADOS MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 303/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 303/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	29.585,98
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	58/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	6150/2025
		Número Contrato:	Data: 20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 14 / 14
 Data: 28/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 28/01/2026
 N° do Empenho: 334/2026
 ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	12.361.8	Educação Transformadora e Inclusiva
Projeto/Atividade:	2035	DESENVOLVER E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores: 425.533,90
Valor Dotação Atualizada:	1.500.000,00	Valor do empenho: 5.670,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 431.203,90
		Total (A - B): 1.068.796,10

Credor:	CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ:	17.226.520/0001-10	Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço:		Cidade:
Banco:		Conta:
Agência:		Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 287/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2025 e ATA de Registro de Preço nº 287/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 5.670,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 58/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 6150/2025
	Data: 15/07/2025
	Número Contrato: 20/10/2025
Data: 20/10/2025	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
 Secretaria Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 82/2025</p>
<p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>Processo Adm.: 5537/2025 Data do Processo: 10/11/2025</p>

Código de Registro no TCE: 36322F486A94D07752E2A0BF33A118EF40D3EC74.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5537/2025
 b) Nr. Licitação: 82/2025 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição de rede de proteção e cabo de aço, com instalação, para atender as escolas municipais e demais quadras esportivas sob responsabilidade e gestão da Funael, incluindo três unidades localizadas na zona rural, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e deslocamentos necessários para a completa execução do serviço.*

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: ÂNCORA REDES ESPORTIVAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Proteção Escola Profº João de Lima Paes.	1,000	UN	5.380,00	5.380,00
2	Rede de Proteção Escola Profº Efantina de Quadros.	1,000	UN	5.800,00	5.800,00
3	Rede de Proteção Escola Luiz Claudio Josué.	1,000	UN	6.000,00	6.000,00
4	Rede de Proteção Escola Brincando de Aprender.	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
5	Rede de Proteção Escola Pingo de Gente.	1,000	UN	5.000,00	5.000,00
6	Rede de Proteção Escola Arco Iris.	1,000	UN	2.500,00	2.500,00
7	Rede de Proteção Escola Mundo da Criança.	1,000	UN	7.000,00	7.000,00
8	Rede de proteção escola Machado de Assis	1,000	UN	5.000,00	5.000,00
9	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3mm PARA QUADRA POLIESPORTIVA DELMIRO	1,000	UN	4.500,00	4.500,00
10	Rede de Proteção Escola Moura Andrade.	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
11	Rede de Proteção e cabo de aço com instalação no Centro de Eventos	2,000	UN	7.000,00	14.000,00
12	Aquisição e instalação de rede de proteção e cabo de aço no Ginásio de Esporte Irmão Bras Sinigaglia	1,000	UN	6.800,00	6.800,00
Total do Participante:					69.980,00
Total Organograma:					69.980,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Código de Registro no TCE: **36322F486A94D07752E2A0BF33A118EF40D3EC74**.

Total Geral: 69.980,00

Nova Andradina, 23/01/2026

.....
WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 29/01/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 29/01/2026

Nº do Empenho: 338/2026

ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.780.000,00	Empenhos anteriores:	3.763.871,49
Valor Dotação Atualizada:	5.780.000,00	Valor do empenho:	3.245,20
Total (A):	5.780.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.767.116,69
		Total (A - B):	2.012.883,31

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-6441
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08			
Endereço:	DA SAUDADE - 1017	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38965-X	
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA COMPRA DE ÁGUA MINERAL, GELO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 271/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 57/2025 e ATA de Registro de Preço nº 271/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.245,20
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	57/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7755/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/01/2026

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 29/01/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 29/01/2026

Nº do Empenho: 340/2026

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	5.283.238,20
Valor Dotação Atualizada:	7.115.000,00	Valor do empenho:	4.725,00
Total (A):	7.115.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.287.963,20
		Total (A - B):	1.827.036,80

Credor:	BUFFET LINO FESTA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3441-5697
CPF/CNPJ:	12.640.765/0001-75				
Endereço:	JOSÉ DOMINGOS - 416		Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		Conta:	10475-5	
Agência:	903- - NOVA ANDRADINA		Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS. ATRAVÉS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 183/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 3/2025 e ATA de Registro de Preço nº 183/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.725,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	3/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	1712/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/01/2026

Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 29/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 29/01/2026
Nº do Empenho: 341/2026
ORDINARIO

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	4.122.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2013	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.578.000,00	Empenhos anteriores:	669.439,94
Valor Dotação Atualizada:	1.578.000,00	Valor do empenho:	3.600,00
Total (A):	1.578.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	673.039,94
		Total (A - B):	904.960,06

Credor: BUFFET LINO FESTA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-5697
CPF/CNPJ: 12.640.765/0001-75		
Endereço: JOSÉ DOMINGOS - 416	Cidade:	UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	10475-5
Agência: 903- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS. ATRAVÉS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 183/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 3/2025 e ATA de Registro de Preço nº 183/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 3.600,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 3/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 1712/2025
	Data: 13/05/2025
	Número Contrato:
	Data: 26/06/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/01/2026

Responsável

WELINTON BACHEGA BRITO
 Secretário Munic. Planejamento e
 Administração - Decreto 3796/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 [STAF] NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 29/01/2026
 Usuário: giselefer

Data do Empenho: 29/01/2026
 N° do Empenho: 241/2026
 ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.305.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2065	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores: 75.890,50
Valor Dotação Atualizada:	100.000,00	Valor do empenho: 2.085,75
Total (A):	100.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 77.976,25
		Total (A - B): 22.023,75

Credor:	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Endereço:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	01.236.234/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.		Cidade:		UF:
Agência:	4211-0 - CAMPO GRANDE		Conta:	301579-3	
			Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, CAMISETAS PARA CAMPANHAS E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PARA ATENDER TODA A REDE SOCIOASSISTENCIAL LIGADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 116/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 88/2025 e ATA de Registro de Preço nº 116/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 2.085,75
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 88/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 9633/2024
	Data: 10/10/2024
	Número Contrato:
	Data: 07/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/01/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
 Sec. Municipal de Saúde - Portaria
 nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 48, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora THAIS ALVES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAIS ALVES MARTINS**, matrícula 7.722, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 5 de janeiro 2026 a 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 49, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora VILMA PEREZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VILMA PEREZ**, Matrícula 3.571, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 7 de janeiro 2026 a 7 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 50, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora SONIA JUNKO YONAMINE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA JUNKO YONAMINE**, Matrícula 87, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, função Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 10 de outubro 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 51, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
SUELI DOS SANTOS SILVA e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELI DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 12.812, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 14 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 52, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora **IRENE DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRENE DA SILVA**, Matrícula 4.580, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 5 de janeiro 2026 à 4 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 53, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS** matrícula 4.713, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 8 de dezembro de 2025 a 6 de abril de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 54, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
SUZE MEIRE GONCALVES e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZE MEIRE GONCALVES**, Matrícula 4.513, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 7 de janeiro de 2026 a 7 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 55, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, Matrícula 6.864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-Doença**, no período de 9 de janeiro 2026 a 8 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 56, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA**, Matrícula 6.277, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Repcionista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 7 de janeiro 2026 a 6 de abril de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 57, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor
MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM**, Matrícula 11.812, funcionário efetivo no cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função de Fiscal de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Auxílio-doença**, no período de 17 de dezembro 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 58, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
ROSENILDA APARECIDA BISPO GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSENILDA APARECIDA BISPO GONÇALVES**, Matrícula 6.465, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, função de Motorista de Veículos Leve, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 12 de janeiro de 2026 a 12 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 59, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
EDNA COSTA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA COSTA SOARES**, Matrícula 4.588, funcionária efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 15 de janeiro 2026 a 14 de abril de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 60, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
BIANCA MILSKI SANTOS e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BIANCA MILSKI SANTOS**, Matrícula 13.266/1, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Serviços Educacionais, função de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Auxílio-doença**, no período de 16 de janeiro 2026 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 61, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
NADIR DA SILVA CRUZ e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NADIR DA SILVA CRUZ**, Matrícula 5.479, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 15 de janeiro de 2026 a 14 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 62, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
CRISTINA BERNAL e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTINA BERNAL**, matrícula 7.723, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 16 de janeiro de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 63, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora
MARIA DE FÁTIMA ORTELAN POSSANI DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA ORTELAN POSSANI DA SILVA**, Matrícula 5.184, funcionária efetiva no cargo de Agente de Endemias, função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 14 de janeiro de 2026 a 13 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 64, de 27 de janeiro de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor
LUÍS MARQUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUÍS MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 165, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 14 de janeiro de 2026 a 14 de março de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 65, de 27 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/05399, expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, por meio da qual é relatada suposta ocorrência envolvendo o servidor público municipal **D. M. dos S.**, no exercício de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO que, conforme descrito no expediente supracitado, o servidor **D. M. dos S.**, em tese, no dia 16 de outubro de 2025, teria se envolvido em acidente de trânsito enquanto conduzia veículo oficial, fato que culminou no tombamento do caminhão de placa HQH-9903, bem como de sua respectiva carga, em via pública;

CONSIDERANDO que, ainda em tese, o evento teria decorrido de conduta imprudente do servidor, ocasionando danos materiais ao patrimônio público, notadamente ao veículo automotor, cuja estimativa de prejuízo perfaz o montante, aproximado, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis, a fim de verificar eventual responsabilidade administrativa do servidor envolvido;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal a observância das normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a **D. M. dos S.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que os fatos constantes no bojo dos autos PM-ADM-2026/383 constituem, em tese, infrações tipificadas nos incisos I, V e VIII do artigo 198 da LC 42/2002.

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (autos PM-ADM-2026/00383);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 295, de 20 de março de 2025, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **D. M. dos S.** a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº PM-ADM-2026/00383, referentes, em tese, à conduta imprudente, consubstanciada no envolvimento em acidente de trânsito com veículo oficial, ocorrido em 16 de outubro de 2025, que resultou no tombamento do caminhão de placas HQH-9903, bem como em danos ao patrimônio público.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 27 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 66, de 28 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica de acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) e o Município de Nova Andradina/MS, constante dos autos PM-ADM-2025/13575.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Jeysom Ferreira Siqueira e Walquíria de Sá Rodrigues, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, para atuarem como gestores do Acordo de Cooperação Técnica de acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis (CEEM), formalizado entre o Município de Nova Andradina/MS e a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 67, de 28 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Procurador Municipal, função Procurador Municipal, integrante da Carreira da Procuradoria municipal, da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão de aposentadoria da servidora **MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS**, matrícula 7.011, lotada na Governadoria Municipal, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme processo administrativo PM-ADM-2026/01083.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 68, de 28 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **MARGARIDA REGINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LOLI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARGARIDA REGINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LOLI**, funcionária efetiva, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professor(a) - 1^a a 5^a série da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula nº 3.316: averbação de 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) dias, o que corresponde a 7 anos, 1 mês e 19 dias, relativos aos períodos de trabalho de 8/5/1995 a 31/12/2000 e de 1º/8/2002 a 1º/2/2004. A averbação será realizada nos termos da certidão nº 12001080101925259, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/15102.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 69, de 28 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **ERLEN ALVES ANTÔNIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ERLEN ALVES ANTÔNIO**, funcionária efetiva, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, exercendo a função de Agente de Serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula nº 254: averbação de 270 (duzentos e setenta) dias, o que corresponde a 9 meses, relativos ao período de trabalho de 1º/11/1995 a 31/7/1996. A averbação será realizada nos termos da certidão nº 12001320100011226, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/0055.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 70 de 28 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **ESTHER CRISTO FERREIRA DE MELO BELIZARIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme consta nos autos PM-ADM-2026/01003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 71, de 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS-113, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme consta do Processo PM-ADM-2026/01306.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 72 de 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **ALINE DALABRIDA STADIKOWSKI**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2026/01289.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 73, de 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIDEIS FERRAZ PEREIRA RIOS** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Processo PM-ADM-2026/00734.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 74, de 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 11 e 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e à atuação do agente de contratação.

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2026/01149.

- I – Katiuscia de Souza Lima;
- II – Osmar Ferreira da Nobrega;
- III – Welinton Bachega Brito;
- IV – Ingrid Gouveia Lima;
- V – Verediana Victor de Oliveira;
- VI – Grazieli Santos de Oliveira;

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares, bem como designar como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I – Katiuscia de Souza Lima;
- II – Osmar Ferreira da Nobrega;
- III – Welinton Bachega Brito;
- IV – Ingrid Gouveia Lima;
- V – Verediana Victor de Oliveira;
- VI – Grazieli Santos de Oliveira.

Art. 4º. A ausência de membro titular em reunião designada pela Comissão implicará a convocação automática do respectivo suplente para o ato, respeitando-se a ordem de nomeação prevista no art. 2º.

Art. 5º. O presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo segundo, e assim sucessivamente, na ordem de nomeação prevista no art. 1º.

Art. 6º. No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 75, de 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme previsto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que o estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo e função, a contar da data do início deste, durante o qual são apurados os requisitos necessários a confirmação do servidor no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que as avaliações no estágio probatório terão periodicidade semestral e estão submetidas à homologação do dirigente superior do órgão ou entidade, conforme dispuser regulamento próprio;

CONSIDERANDO que o servidor não aprovado no estágio será exonerado, no máximo, nos 30 (trinta) últimos dias do término do período de avaliação ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser exonerado durante o estágio probatório, se comprovado através da avaliação periódica, da qual lhe será dado ciência obrigatoriamente, o não atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados nos incisos I a IV, do art. 29 da LC 042/2002;

CONSIDERANDO que os critérios para avaliação do servidor em estágio probatório estão definidos no Decreto Municipal nº. 467/2004, atendendo ao disposto no art. 30, § 2º, da LC 041/2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.774/2025 e nas Leis Municipais nº 41 e nº 42, ambas de 2002, que instituíram a Comissão de Estágio Probatório e definiram suas atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor, em estágio probatório, quando não preencher os requisitos enumerados no artigo 29 da LC 42/2002, seu chefe imediato deverá iniciar o processo para a exoneração, no máximo até 60 (sessenta) dias antes do término do período do estágio probatório;

CONSIDERANDO que é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos, conforme previsão no artigo 5º, inc. LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Permanente de Estágio Probatório para aferição da aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório para o exercício do cargo, a qual competirá a avaliação dos requisitos previstos no art. 29 da LC 042/2002.

CONSIDERANDO o art. 46 da LC nº 41/2002, a comissão será composta por dois representantes de entidades de defesa dos interesses dos servidores municipais e três membros ocupantes de cargos efetivos, indicados pelo Prefeito Municipal (PM-ADM-2025/05948).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de Estágio Probatório para aferir a aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório para o exercício do cargo, a qual competirá a avaliação dos requisitos previstos no artigo 29 da LC 042/2002 e demais preconizados na legislação municipal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Estágio Probatório deverá apresentar um relatório circunstanciado acerca da avaliação supracitada a fim de subsidiar uma decisão justa, legal e razoável.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Simone Aparecida Marega, matrícula nº 3.288;

II – Gisely Rosa Regaço Porfírio, matrícula nº 9.428;

III – Ana Cristina Gonçalves dos Santos, matrícula nº 4.882;

IV – Katia Cilene Gonçalves Marinho Ramos, matrícula nº 4.458;

V – Leandro Domingues, matrícula nº 5.437.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 76 de 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **GEISIBEL JEANE REIS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2026/00838.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 77 de 30 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2026, o servidor público municipal **ANDREWS MESQUITA ORTENEY**, ocupante do cargo de Agente de Serviço Especializados, função de Eletricista Predial, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2025/15107.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC nº 2, de 26 de janeiro de 2026.

Aprova a Matriz Curricular e dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período noturno, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, a partir do ano de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Prof. WAGNER CARLOS PERIGO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nos incisos I e VI do Art. 4º e § 1º e § 2º do Art. 37 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução nº. 01/2021 de 28 de maio de 2021 e Deliberação nº 268/CME/NA/MS, de 07 de fevereiro de 2024, **Resolve**,

Art.1º Aprovar a Matriz Curricular e organizar o currículo e o regime escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino inseridos na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art.2º A Educação de Jovens e Adultos – EJA será oferecida de forma direcionada na forma presencial e desenvolvida por meio de uma metodologia diferenciada com complementação da aprendizagem, com a seguinte carga horária:

I – direta com, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências;

II – indireta com, no máximo, 70 % (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor.

Art.3º O currículo da Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizado em quatro fases, abrangendo a população a partir dos quinze anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, que não tiveram condições de frequentar na idade própria.

§ 1º O currículo, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum Curricular e uma parte diversificada, e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 2º A articulação entre o Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul e uma parte diversificada possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art.4º A EJA é estruturada em quatro fases:

- Fase I (ALFABETIZAÇÃO) – equivale do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;
- Fase II (BÁSICA) – equivale do 4º e 5º ano do ensino fundamental;
- Fase III (COMPLEMENTAR) – equivale do 6º e 7º ano do ensino fundamental;
- Fase IV (FINAL) –equivale do 8º e 9º ano do ensino fundamental.

Art.5º As fases I e II devem assegurar a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Produção Textual, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, a parte diversificada como componente de Língua Estrangeira – Inglês, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciências, da História e da Geografia, de forma interdisciplinar e transdisciplinar.

Art.6º As Fases III e IV são organizadas em quatro áreas do conhecimento, a saber:

- I - Linguagens – com os componentes de Língua Portuguesa, Produção Textual, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira – Inglês;
- II – Matemática - com os componentes de Matemática e Letramento Matemático e Financeiro;
- III – Ciências da natureza – com o componente de Ciências;
- IV – Ciências Humanas – com o componente de Geografia e História.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art.7º Serão trabalhados na Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada 25 horas-aula distribuídos nos 5 dias letivos semanais, ficando assim determinado:

- Fase I e fase II

- Arte –2 h/a;
- Ciências – 2 h/a;
- Educação Financeira – 2h/a;
- Educação física – 1h/a;
- Geografia – 2 h/a;
- História – 2 h/a;
- LE – Inglês – 2 h/a;
- Língua Portuguesa – 5 h/a;
- Matemática – 5 h;
- Produção textual – 2 h/a.

- Fase III e fase IV

- Arte –1h/a;
- Ciências – 3 h/a;
- Educação física – 2 h/a na fase III e 1h/a na fase IV;
- Geografia – 3 h/a;
- História – 3 h/a;
- LE – Inglês – 2h/a;
- Língua Portuguesa – 4 h/a;
- Matemática – 4 h;
- Letramento Matemático e Financeiro – 2 h/a;
- Produção textual –2 h/a;
- Educação digital – 1 h/a

§ 1º O componente curricular educação digital será ofertado apenas na fase IV. Nas demais fases serão ofertados de forma transversal.

§ 2º Os componentes curriculares contêm uma base nacional comum e uma parte de complementação de carga horária, e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

§ 3º Os componentes curriculares, que contêm 1 (uma) hora-aula semanal, poderão integrar projetos, desde que assegurada a contemplação das habilidades do currículo.

Art.8º Serão trabalhadas na complementação de carga horária de forma indireta 10 horas-aula distribuídas nos 5 dias letivos semanais por área do conhecimento, sendo a 4^a e 5^a aula, ficando assim determinado:

- I - Linguagens – 5 h/a;
- II – Matemática - 2h/a;
- III – Ciências da natureza e Ciências Humanas – 3h/a.

Parágrafo único. Os projetos e atividades desenvolvidos na complementação de carga horária de forma indireta deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar e transdisciplinar.

Art.9º A carga horária anual terá 200 (duzentos) dias letivos totalizando uma carga horária anual de no mínimo 800 (oitocentas) horas para cada fase, não sendo computado o tempo destinado ao recreio e aos exames finais.

Art. 10. A complementação da carga horária da Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverá ser desenvolvida por meio de projetos transdisciplinares, na 4^a e 5^a aula:

- Mínimo de 2 e máximo de 4 projetos por unidade escolar, simultaneamente, por bimestre;
- Cada projeto deverá ser desenvolvido, no mínimo, 30% (trinta por cento) presencialmente, para orientação e direcionamento;
- Poderão ser desenvolvidas 3 (três) horas-aula de projeto em 1 único dia, uma vez na semana.

Art. 11. As aulas iniciarão às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) e término as 22:50 (vinte duas horas e 50 minutos), exceto as unidades escolares rurais que poderão antecipar em 30 (trinta) minutos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 12. Será obrigatória a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada fase.

Art. 13. Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem dos Temas Contemporâneos do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul. Essas temáticas devem ser inclusas, pois visam contemplar as características regionais e locais do estado, estabelecendo links entre a cultura, a economia e os sujeitos que formam o Estado, além de ser ponto de fortalecimento das diversas comunidades, como também de partida para as discussões que englobem diversos temas do momento atual:

1. O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena;
2. Direitos das crianças e dos adolescentes;
3. Educação de direitos humanos;
4. Educação ambiental;
5. Educação para o trânsito;
6. Educação alimentar e nutricional;
7. Educação fiscal;
8. Educação financeira
9. Saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
10. Respeito, valorização e direitos dos idosos;
11. Conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);
12. Cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
13. Superação de discriminações e preconceitos, como racismo, sexism, homofobia e outros;
14. Cultura digital.

Art. 14. Os temas referentes ao estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como à cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural são ministrados em todo o currículo da educação básica, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 15. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 16. A Educação e o Ensino para o trânsito são operacionalizados por meio de projetos incorporados no currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 17. O componente curricular Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

Art. 18. O componente curricular Educação Digital visa formar cidadãos que saibam navegar na internet com segurança e responsabilidade.

Art. 19. Cabe a direção e a coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, bem como no direcionamento dos projetos a serem desenvolvidos em cada unidade escolar.

Art. 20. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 21. A matrícula poderá ser requerida pelo candidato, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a Direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, e quando menor ao pai ou mãe ou responsáveis da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

Art. 22. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, pelo pai ou mãe ou responsáveis, quando menor;
- II – Certidão de Nascimento e/ou RG;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

- III – CPF;
- IV – Guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;
- V - Declaração de vacinação;
- VI – Cartão Nacional de Saúde - SUS.

Art. 23. Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar outros documentos com foto, em substituição ao Certidão de Nascimento e/ou RG, desde que acompanhados do original, para conferência e autenticação.

Art. 24. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.
§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.
§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos: falsos ou adulterados.

Art. 25. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante e pela escola quando comprovadamente o estudante não comparecer por 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa escrita por quem de direito, não sendo o mesmo menor.

Art. 26. Na falta de comprovante da escolaridade anterior é permitida a matrícula em uma das fases da Educação de Jovens e Adultos – EJA, mediante classificação, por avaliação escrita realizada pela unidade escolar.

Art. 27. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA poderá ser realizada até o início do 3º (terceiro) bimestre para os estudantes que não tiveram oportunidade de ingressar no início do ano letivo.

Art. 28. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento de estudos.

Art. 29. O estudante recebido por transferência de modalidade curricular diferente para ingressar na Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá passar por processo de classificação.

Art. 30. As unidades escolares de Educação de Jovens e Adultos – EJA devem instruir mecanismos formais nos quais o aluno possa recorrer para descrever e justificar afastamentos temporários das atividades escolares.

Art. 31. A frequência dos estudantes da EJA deverá ser apurada sistematicamente pelo professor e comunicada à coordenação pedagógica, regularmente.

Art. 32. A transferência é a passagem de uma para outra unidade escolar, com base na equivalência de estudos:
I – Para a expedição da guia de transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade para qual o estudante será transferido;
II – A transferência poderá ser requerida pelo estudante, quando maior ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;
III – O estudante, ao se transferir, poderá em qualquer época receber da unidade escolar a guia de transferência com todos os registros pertinentes.

Art. 33. A avaliação é parte do processo de aprendizagem e determina a direção do trabalho a ser realizado na Educação de Jovens e Adultos - EJA, permitindo aos educadores e estudantes a análise da trajetória da vida escolar e possibilitando a reorientação da prática pedagógica, tendo em vista o perfil e as necessidades do estudante.

Art. 34. A avaliação possui dimensão formativa e processual, devendo pautar-se na compreensão das singularidades dos sujeitos jovens, adultos e idosos na formação integral, na perspectiva de considerar a realidade, os tempos de aprendizagem no contexto da educação escolar.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 35. A avaliação implica na participação ativa da equipe pedagógica bem como professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos - EJA devendo fazer o acompanhamento do estudante, considerando as especificidades existentes.

Art. 36. Avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo do ano letivo, de acordo com os objetivos previstos, relacionados aos diversos conteúdos e por meio de diferentes instrumentos.

Art.37. O estudante que não tiver o aproveitamento exigido poderá submeter-se a recuperação paralela.

Art. 38. É considerado aprovado, o estudante com:

I - Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II - Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por área de conhecimento.

Art.39. A apuração do rendimento escolar é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ}MB + 2^{\circ}MB + 3^{\circ}MB + 4^{\circ}MB}{04} \geq 6,0$$

MA = Média Anual por componente curricular.

MB = Média Bimestral por componente curricular.

Parágrafo único. Quando do estudante que, comprovadamente realizou a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art.40. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios para o arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 arredondar para decimal 0,5;

III – decimais 0,8 e 0,9 arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 41. As atribuições de nota são os resultados da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 42. Não é permitido o reaproveitamento de nota de um bimestre para outro, nem progressiva, nem regressivamente.

Art. 43. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar para cada componente curricular.

Art. 44. É encaminhado para o Exame Final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito a prestar Exame Final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 45. O estudante pode prestar Exame Final em todos os componentes curriculares.

Art. 46. O cálculo da média, após Exame Final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

5

MF = Média Final.

MA = Média Anual por componente curricular.

EF = Nota do Exame Final por componente curricular.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 47. A duração da hora aula é de 50 minutos.

Art. 48. O horário escolar semanal da unidade escolar deve obedecer a seguinte organização:

I - FASE I e FASE II:

- a) 16 (dezesseis) horas/aula para o professor regente;
 - b) 9 (nove) horas/aula para que os professores que ministram os componentes de Arte, Educação Física, Língua Estrangeira – Inglês, Educação Financeira e Produção Textual.
- II - FASE III e FASE IV** - 25 horas-aula semanais, com os componentes de Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Estrangeira – Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Letramento Matemático e Financeiro, Produção Textual e Educação Digital(fase IV).

Art. 49. Os professores da EJA lotados nas fases I e II, com:

- I – 1 (um) Professor Regente com licenciatura em Pedagogia que ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, perfazendo um total de 16 horas-aulas;
- II – 1 (um) com licenciatura em Artes que ministra o componente curricular de Arte;
- III – 1 (um) com licenciatura em Letras, que ministra o componente curricular Língua Estrangeira – Inglês;
- IV – 1 (um) com licenciatura em Educação Física que ministra componente curricular em Educação Física;
- V – 1 (um) com licenciatura em Letras que ministra o componente curricular de Produção Textual;
- VI -1 (um) com licenciatura em Matemática que ministra o componente curricular de Educação Financeira.

Art. 50. Excepcionalmente, nas fases I e II em que não houver disponibilidade de professor habilitado em Arte, as aulas poderão ser ministradas por professor com licenciatura em pedagogia e áreas afins e que possua experiência na área.

Art. 51. São lotados nas Fases Finais III e IV da Educação de Jovens e Adultos - EJA, professores com licenciatura específica para cada componente curricular.

Art. 52. Os professores cumprirão 16 horas-aula em sala de aula e 8 horas-atividades, das quais 4 horas-aulas serão cumpridas na escola e 4 horas-aulas de livre escolha.

Parágrafo único. As horas-atividades deverão ser cumpridas conforme portaria municipal vigente.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da coordenação pedagógica, corpo docente e direção das unidades escolares viabilizará mecanismos para a realização de estudos orientados e dos projetos a cada bimestre.

Art. 54. Fica implantada e aprovada nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino que oferecem a Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2026, a matriz curricular de que trata o anexo único, desta portaria.

Art. 55. Esta Portaria possui caráter regimental.

Art. 56. Revoga a PORTARIA/SEMEC nº 19, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 57. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de janeiro de 2026.

*Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO ÚNICO da Portaria/Semec nº 2, de 26 de janeiro de 2026.
MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Ano: a partir de 2026

Turno: noturno

Semana letiva: 5 dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Área do conhecimento	Componentes curriculares	Fase I Alfabetização	Fase II Básica	Fase III Complementar	Fase IV Final	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	4	4	
		Arte	2	2	1	1	
		Educação Física	1	1	2	1	
		Língua Inglesa	2	2	2	2	
		Produção Textual	2	2	2	2	
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	3	3	
	Matemática	Matemática	5	5	4	4	
		Letramento Matemático e Financeiro	2	2	2	2	
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	
		Geografia	2	2	3	3	
		Educação Digital	-	-	-	1	
Total Semanal de hora/aula			25	25	25	25	
Total Anual em horas			833	833	833	833	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTRARIA/SEMEC N° 3, de 26 de janeiro de 2026.

**Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental
a partir do ano de 2026, da Rede Municipal de
Ensino de Nova Andradina -MS.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROF. WAGNER CARLOS PERIGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Considerando a Base Nacional Comum Curricular BNCC;

Considerando as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de organização e normatização do currículo escolar para o adequado desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, da rede municipal de ensino de Nova Andradina - MS, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Matriz Curricular de que trata esta Portaria deverá ser implementada a partir do ano letivo de 2026, respeitando a carga horária mínima anual e os componentes curriculares previstos na legislação vigente.

Art. 3º Compete à equipe gestora e pedagógica assegurar o cumprimento da Matriz Curricular aprovada, bem como acompanhar e avaliar sua execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Nova Andradina/MS, 26 de janeiro de 2026.

**Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Anexo I da Portaria/SEMEC nº 3, de 26 de janeiro de 2026. MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: A partir de 2026

Turno: Diurno

Semana Letiva: cinco dias

Duração da aula: cinquenta minutos

Duração do ano letivo: duzentos dias

*Componentes não ministrados pelo professor regente.

*Ensino Religioso:- Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

OBS:

Professor regente:- Lotado 20 horas-relógio equivalente a 24 horas-aula, sendo, 16 horas-aula dadas + 8 horas-aula atividades que deverão ser cumpridas 4 horas-aula atividades na escola no mesmo turno da lotação e 4 horas-aula atividades de livre escolha.

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	4	4	4	4
		Produção Textual	*2	*2	*2	*2	*2	2	2	2	2
		Arte	*2	*2	*1	*1	*1	1	1	1	1
		Educação Física	*2	*2	*2	*2	*2	2	2	2	2
		Língua Inglesa	*2	*2	*2	*2	*2	2	2	2	2
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	2	2	2	3
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	4	4	4	4
		Letramento Matemático e Financeiro	*1	*1	*2	*2	*2	2	2	2	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	2	3
		Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	2
	Ensino Religioso	Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	1	1	1	1
		Educação Digital	-	-	-	-	-	-	-	1	1
	Total Semanal de Aulas		25	25	25	25	25	26	26	26	26
	Total Anual de Aulas		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
	Total Anual em Horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867

Professor de área: Lotado 24 horas-aula, sendo, 16 horas-aula dadas + 8 horas-aula atividades que deverão ser cumpridas 4 horas-atividades na escola no mesmo turno da lotação e 4 horas-atividades de livre escolha.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC N° 4, de 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professor Coordenador na Fundação Nova Andradinense de Cultura - FUNAC, a partir de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002,
RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor JOÃO CARLOS ZOTI Mat. nº 11580, detentor do cargo de Professor, na função de PROFESSOR COORDENADOR, 20 horas, na Fundação Nova Andradinense de Cultura – FUNAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de fevereiro de 2026.

Nova Andradina/MS, 30 de janeiro de 2026.

**Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Andradina, estado do Mato Grosso do Sul.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTRARIA N° 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional, por tempo de serviço, aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, no exercício de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional, por tempo de serviço, aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, durante o exercício de 2026, relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos termos do Capítulo V – Do Desenvolvimento da Carreira, da Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO
PROGRESSÃO FUNCIONAL
CAPITULO V – LEI COMPLEMENTAR 135/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	DATA BASE	NÍVEL ANTES DA PROGRESSÃO	NÍVEL APÓS A PROGRESSÃO	MÊS DA PROGRESSÃO
169	ALAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2012	B7	B8	12 - DEZEMBRO
419	DIANNA RAMOS DE FARIAS	22/07/2024	13/09/2018	A4	A5	10 - OUTUBRO
80	ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS	05/06/2008	05/06/2008	B9	B10	07 - JULHO
129	EVERTON ARAÚJO BISPO DOS SANTOS	28/04/2009	31/10/2008	B9	B10	11 - NOVEMBRO
82	LUCIANA MAGRO DE SOUZA	06/06/2008	06/06/2008	B9	B10	07 - JULHO
120	MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO	23/01/2009	09/08/2006	B10	B11	09 - SETEMBRO
153	MARCOS DANIEL SANTI	11/06/2012	11/06/2012	B7	B8	07 - JULHO
158	MARESSA MAELLY SOARES NORONHA	20/06/2012	20/06/2012	B7	B8	07 - JULHO
166	VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA	04/09/2012	04/09/2012	B7	B8	10 - OUTUBRO
64	VICENTE DE SOUSA LICHOTI	19/09/2007	13/02/2006	B10	B11	03 - MARÇO
464	VILMA DOS SANTOS FREITAS	03/07/2025	18/05/2022	A2	A3	06 - JUNHO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE MATEUS DE MELO FLORES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO que o dependente recebe benefício de Pensão por Morte na qualidade de Filho do servidor Sr. Astúrio Flores Pinheiro, falecido em 27/01/2025;

CONSIDERANDO que o mesmo atingiu a Maioridade Previdenciária ao completar 21 anos de idade em 15/12/2025;

CONSIDERANDO que a extinção da Pensão por Morte se consolida pela maioridade, conforme art. 66 inciso II da Lei 993/2011,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXTINTO** a partir de 14/12/2025 o benefício previdenciário de Pensão por Morte de **MATEUS DE MELO FLORES PINHEIRO**, concedido nos termos da Portaria nº 010/2025, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina/MS – Ano X - Edição nº 2026, em 18 de março de 2025.

ART. 2º - RATEAR o valor da pensão entre os remanescentes, até que não reste mais dependentes habilitados, conforme art. 67 da Lei 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/12/2025.

Nova Andradina (MS), 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

**RUA SENADOR AUROS OARES DE MOURA ANDRADE, 1159- BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34411187/ 3441-2186- previn@993@gmail.com**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA
PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O PREVINA	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.3. OBJETIVO	4
1.4. BASE LEGAL.....	4
1.5. VIGÊNCIA	4
1.6. PRÓ-GESTÃO.....	4
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT	4
2. CONTEÚDO	6
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	7
2.1.1 GOVERNANÇA	7
2.1.1.1. POLÍTICA DE ALÇADAS	9
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	11
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	13
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	14
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	15
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....	17
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	20
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	22
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	23
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	24
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	26
2.9. VEDAÇÕES	27
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA	28
2.11. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES (ART. 22 DA RESOLUÇÃO 5.272).....	29
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	30
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	31
3. TRANSPARÊNCIA	32
3.1. CONTROLES INTERNOS.....	33
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	34
5. ANEXOS	39

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O PREVINA

O PREVINA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS é uma autarquia municipal, vinculada à Prefeitura de Nova Andradina, dotada de **personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa, operacional e financeira**, conforme dispõe a **Lei nº 993, de 1º de setembro de 2011**, e suas alterações posteriores.

Sua criação teve por finalidade o cumprimento do disposto no **artigo 40 da Constituição Federal**, instituindo o **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** do Município de Nova Andradina, destinado a assegurar aos servidores efetivos e seus dependentes os benefícios previdenciários legalmente previstos.

O PREVINA tem como **missão garantir o pagamento dos benefícios previdenciários com qualidade, eficiência e sustentabilidade atuarial**, assegurando a proteção social de seus segurados e promovendo a **solidez financeira e a transparência da gestão previdenciária municipal**.

Com base em princípios de **legalidade, transparência, responsabilidade e eficiência**, o PREVINA visa consolidar-se como **referência nacional em previdência pública**, reconhecido pela **excelência na gestão dos recursos previdenciários**, pela **integridade institucional** e pela **responsabilidade na administração dos recursos públicos** que lhe são confiados.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do PREVINA.

A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 2 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

1.3. OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o RPPS dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência, mantendo a compatibilidade dos prazos com a necessidade atuarial do regime, com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Portanto, o RPPS, no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará na alocação tática a convergência com a meta de rentabilidade prevista, balizando seus investimentos dentro níveis aceitáveis de risco e com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 (“Resolução 5.272”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”) que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO

O PREVINA possui certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS, o que demonstra o atendimento às ações essenciais relacionadas à estrutura mínima de controles internos, transparência e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que o Instituto implementou processos formais de governança e iniciou um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional.

Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível II representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições para evoluções futuras em direção a patamares mais avançados de certificação.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o PREVINA adota o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM desenvolvido para o PREVINA consiste na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise é conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 (condição de equilíbrio atuarial) sob diferentes cenários de mercado.

Considerando os fluxos de caixa projetados, verifica-se que o plano apresentará sucessivos déficits financeiros a partir de 2033. Esse comportamento decorre do aumento progressivo das obrigações previdenciárias. Quando incorporados os resultados esperados dos investimentos — isto é, os ganhos de mercado —, o fluxo de caixa agregado mantém-se positivo até 2051.

Essa dinâmica indica que o regime permanecerá solvente até o término do plano, desde que seja atingida a rentabilidade real mínima necessária. Para garantir a suficiência de recursos no longo prazo e possibilitar o cumprimento integral das obrigações futuras, seria imprescindível que o patrimônio atual, somado às novas aplicações, alcançasse uma taxa real mínima de

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

retorno de **4,94% ao ano** — parâmetro utilizado na modelagem para estimar o resultado dos investimentos.

Os resultados apontaram alta robustez do portfólio proposto, com probabilidade de 100% de manutenção da solvência em todos os cenários simulados. Tais evidências confirmam a adequada aderência entre os ativos e passivos previdenciários, bem como a eficiência da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 5.272**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O PREVINA adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do PREVINA é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Deliberativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos em conjunto com o **Conselho Fiscal**, que também atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas ao Comitê de Investimentos.

Na figura da **Gestora de Recursos**, que acumula a função de **Diretora Financeira** do PREVINA, concentra-se papel **técnico e estratégico** na administração e aplicação dos recursos previdenciários. Atua sob a supervisão do **Diretor Presidente** e em conformidade com as **diretrizes e limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo**, observando rigorosamente a **Lei nº 993/2011**, as normas da **Secretaria de Previdência** e as **Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN)**. Compete-lhe assegurar que as aplicações financeiras sejam conduzidas com **segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência**, em estrita observância aos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal**.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Na condição de responsável direto pela **gestão dos investimentos** e pela **execução das deliberações do Comitê de Investimentos**, o(a) Gestor(a) de Recursos deve manter postura ética, técnica e imparcial, conforme preceitua o **Código de Ética e Conduta do PREVINA**, evitando qualquer situação que possa caracterizar **conflito de interesses**. Cabe-lhe, ainda, zelar pela **boa governança previdenciária** e promover a **prestação de contas tempestiva e transparente** aos órgãos de controle e à sociedade, contribuindo para o fortalecimento da **credibilidade institucional**.

Com relação à **governança** do PREVINA, temos a seguinte estrutura de alcadas, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela elaboração e execução da Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nesta política, considerando também a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos, solicitando as movimentações necessárias observando princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

Conforme definido em regimento interno, o **Comitê de Investimentos**, é um órgão auxiliar que participa do processo decisório de investimentos, com competência para formular a Política de investimentos, propor políticas e estratégias de alocação de recursos de acordo com a Resolução 5.272/2025, credenciar entidades financeiras junto ao instituto para possíveis alocações, analisar cenários e perspectivas de mercado financeiro, compete ainda ao Comitê avaliar estratégias e opções de investimentos tanto para alocações como realocações dos ativos da carteira do PREVINA, bem como avaliar a composição da carteira e analisar os riscos, sempre zelando pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do PREVINA.

O comitê de investimentos do PREVINA é composto por servidores efetivos, sendo 05 membros titulares e, 03 membros suplentes, todos certificados nos termos da legislação vigente, dentre seus membros é escolhido, por votação, o gestor do comitê e secretário para conduzir as atividades. O comitê realiza duas reuniões ordinárias por mês e, sempre que imprescindíveis reuniões extraordinárias convocadas pelo Gestor, Diretoria ou pela maioria de seus membros. O Comitê de Investimentos poderá contar com assessoria de empresa especializada em finanças e investimentos contratada pelo PREVINA, as **decisões do Comitê de Investimentos** deverão ser embasadas em **pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais**, estando sempre em **consonância com a Política de Investimentos**.

O **Conselho Deliberativo** e **Conselho Fiscal** deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhando a gestão dos investimentos, através de reuniões conjuntas bimestrais com o Comitê de Investimentos e de relatórios mensais, que detalharão no mínimo a rentabilidade, a aderência e o enquadramento das aplicações à esta Política de Investimentos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O **Conselho Fiscal** avaliará a execução da Política de Investimentos, seus limites e enquadramentos. Conferindo as alocações e realocações através da análise dos Relatórios de Investimentos mensais, notificando o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo sempre que houver discordância sobre o cumprimento das metas estabelecidas na Política de Investimentos do PREVINA.

O PREVINA conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do PREVINA. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.1.1.1. POLÍTICA DE ALÇADAS

A gestão dos recursos previdenciários do PREVINA segue um modelo descentralizado, mas rigorosamente controlado. Os limites de alçada para movimentações financeiras são definidos para garantir que as decisões sejam fundamentadas tecnicamente e alinhadas com os objetivos do Instituto.

O Comitê de Investimentos é o órgão responsável por assessorar o Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva, em questões relacionadas aos investimentos e à governança interna.

O Comitê de Investimentos tem autonomia para movimentações financeiras que respeitem os limites estabelecidos pela Política de Investimentos, incluindo:

- a) Limites por segmento de aplicação (renda fixa, renda variável, entre outros);
- b) Conformidade com os parâmetros técnicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência;
- c) Alinhamento ao perfil de investidor adotado pelo PREVINA.

Limitações de Alçada do Comitê de Investimento:

- I. Subordinado às diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo e às resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- II. Impedido de realizar operações fora dos limites estabelecidos ou comprometer o equilíbrio financeiro do regime.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O gestor de recursos poderá realizar aplicações temporárias enquanto a decisão final sobre a alocação for deliberada pelo Comitê de Investimentos, assegurando que os recursos estejam sempre aplicados e rentabilizando, ainda que de forma transitória. Nesse sentido, o gestor de recursos utilizará apenas fundos de investimento com referencial em CDI para o aporte imediato dos valores recebidos, enquanto aguardam a deliberação final do Comitê de Investimentos.

Todas as movimentações financeiras relativas às aplicações e resgates de recursos do PREVINA devem ser autorizadas de forma conjunta pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro do PREVINA.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 5.272 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários; e
- VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467. Os atestados de compatibilidade do PREVINA podem ser acompanhados em nosso site ou [clicando aqui](#)

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira apresentou desempenho desigual em novembro, em um ambiente de juros elevados e restrições externas. O setor de serviços voltou à expansão, com o PMI em 50,1 pontos, enquanto a indústria permaneceu em contração, apesar da melhora do indicador para 48,8 pontos. O PMI Composto avançou para 49,6 pontos, sugerindo desaceleração do ritmo de retração, mas ainda compatível com um cenário de atividade enfraquecida. Em linha com esse quadro, o PIB cresceu apenas 0,1% no terceiro trimestre, indicando estabilidade da atividade, com serviços praticamente estagnados e crescimento moderado da agropecuária e da indústria.

Mesmo com a moderação do crescimento, o mercado de trabalho segue como importante vetor de sustentação da atividade. A taxa de desocupação recuou para 5,4% no trimestre encerrado em outubro, o menor nível da série histórica, enquanto a população ocupada atingiu recorde de 102,6 milhões de pessoas e o número de trabalhadores com carteira assinada chegou a 39,2 milhões. A massa de rendimento médio real somou R\$ 357,3 bilhões, com alta de 5% em 12 meses, sustentando a renda das famílias e contribuindo para a manutenção do consumo.

Esse contexto relativamente mais favorável às famílias se refletiu em nova elevação da confiança do consumidor. O ICC avançou para 89,8 pontos em novembro, com melhora disseminada entre as faixas de renda e tanto na avaliação da situação atual quanto nas expectativas. Ainda assim, a taxa de juros elevada, associada ao endividamento e à inadimplência das famílias, continua limitando um avanço mais consistente da confiança.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

No campo fiscal, os indicadores mantiveram trajetória de deterioração. A Dívida Bruta do Governo Geral subiu para 78,6% do PIB em outubro, o maior patamar desde 2021, influenciada pela apropriação de juros nominais e pelo crescimento mais lento da economia. A Dívida Líquida do Setor Público também avançou, alcançando 65,0% do PIB, reforçando o quadro de fragilidade fiscal e a necessidade de atenção à sustentabilidade das contas públicas.

A inflação voltou a acelerar em novembro, com o IPCA registrando alta de 0,18%, acima do resultado de outubro. No acumulado em 12 meses, o índice recuou para 4,46%, dentro da faixa de tolerância da meta, mas ainda acima do centro de 3,00%. O resultado foi influenciado principalmente por altas em despesas pessoais, habitação e transportes, com destaque para as passagens aéreas, enquanto artigos de residência e comunicação contribuíram negativamente. Diante desse cenário, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% ao ano, reforçando a necessidade de postura cautelosa diante de expectativas inflacionárias ainda desancoradas.

Apesar das incertezas domésticas, o Brasil segue atraindo capital estrangeiro. O Investimento Direto no País somou US\$ 74,3 bilhões até outubro, superando o resultado de todo o ano anterior, enquanto o fluxo acumulado em 12 meses alcançou US\$ 80,1 bilhões, favorecido pelo diferencial de juros elevado e pela atratividade relativa dos ativos brasileiros.

No cenário internacional, os Estados Unidos apresentaram perda de dinamismo no mercado de trabalho e sinais mistos de atividade, com estabilidade nos serviços e fraqueza persistente na indústria. Na zona do euro, os dados indicaram contraste entre serviços mais resilientes e indústria em contração, com inflação próxima da meta do BCE. Na China, os indicadores de novembro apontaram desaceleração tanto nos serviços quanto na indústria, reforçando expectativas de novos estímulos. No campo geopolítico, destacou-se o fortalecimento das relações comerciais entre os Estados Unidos e países da América Latina, incluindo a retirada de tarifas sobre produtos brasileiros, restabelecendo condições de competitividade no mercado norte-americano.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Ibovespa, observado em 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,26% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2026							2027						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,06	4,05	4,02	▼ (2)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80	= (11)	139	3,80	44
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	= (6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80	= (3)	91	1,80	30
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,50	= (14)	121	5,50	44	5,50	5,50	5,50	= (12)	106	5,52	40
Selic (% a.a)	12,25	12,25	12,25	= (4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50	= (49)	128	10,50	45
IGP-M (variação %)	3,99	3,92	3,92	= (1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00	= (53)	65	4,00	23
IPCA Administrados (variação %)	3,71	3,75	3,75	= (1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71	= (2)	75	3,96	25
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,05	-67,45	-67,90	▼ (2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00	= (6)	35	-65,00	14
Balança comercial (US\$ bilhões)	66,10	66,00	66,70	▲ (1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00	= (5)	34	70,50	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,40	74,35	75,00	▲ (2)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60	▲ (2)	35	78,25	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,25	70,32	70,36	▲ (2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80	▼ (1)	45	73,93	18
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,53	-0,53	= (1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30	▲ (2)	53	-0,32	20
Resultado nominal (% do PIB)	-8,70	-8,61	-8,60	▲ (2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80	▲ (2)	43	-8,03	17

Fonte: Relatório Focus de 19/01/2026 (Banco Central)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio aplicado de R\$ 191.262.156,88, distribuídos entre 16 fundos de investimento e 10 títulos adquiridos diretamente, sendo todos esses públicos federais, além dos recursos disponíveis em contas correntes, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO 4.963*
TÍTULOS PÚBLICOS	113.532.961,18	59,51	-	7, I "a"
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI	6.823.898,23	3,58	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026 RESP				
LIMITADA	3.199.364,03	1,68	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	15.007,64	0,01	D+0	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	27.527.651,07	14,43	D+0	7, III "a"
BB FLUXO FIC RF PREVID	769.715,05	0,4	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	19.688.702,44	10,32	D+0	7, III "a"
CAIXA EXPERT ABSOLUTE CREA FIC FIF RF CP LP				
RESP LIMITADA	50.196,59	0,03	D+24	7, V "b"
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	5.084.115,11	2,66	D+23	8, I
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	1.360.594,26	0,71	D+3	8, I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC				
AÇÕES	3.440.411,18	1,8	D+15	8, I
SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES	3.804.311,76	1,99	D+3	8, I
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES	1.617.335,99	0,85	D+16	8, I
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	878.438,92	0,46	D+29	8, I
TARPON GT INSTITUCIONAL FIC FI AÇÕES	2.908.443,57	1,52	D+92	8, I
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	49.356,80	0,03	D+3	9, III
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	50.280,22	0,03	D+0	10, I
DISPONIBILIDADES	461.372,84			
TOTAL	191.262.156,88	100,00%	-	-

*Fonte: Uno. Carteira no fechamento de dezembro de 2025, segundo Resolução 4.963/21, vigente no período.

2.2.2.1 Gestão de Liquidez e Compatibilidade de Ativos do PREVINA

A carteira apresenta boa condição de liquidez, pois 59,51% dos recursos estão em Títulos Públicos Federais (TPF) e 40,49% estão alocados em fundos, ambos com prazos e condições compatíveis com as necessidades do RPPS. No bloco de TPF, a liquidez é sustentada pelo escalonamento de vencimentos, que gera entradas financeiras previsíveis ao longo do tempo. Essa estruturação reflete as diretrizes do estudo de ALM (Asset Liability Management), que calibra a duration dos ativos em função das obrigações futuras. A distribuição por ano de vencimento é a seguinte (valor atual e participação dentro do total de TPF):

- **2026: R\$ 46.871.043,53 (41,28%)**
- **2027: R\$ 14.289.562,59 (12,59%)**
- **2028: R\$ 10.865.607,49 (9,57%)**
- **2030: R\$ 6.422.179,68 (5,66%)**
- **2035: R\$ 17.159.963,45 (15,11%)**
- **2040: R\$ 9.021.973,57 (7,95%)**
- **2045: R\$ 8.902.630,87 (7,84%)**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Com isso, 63,44% do volume de TPF vence até 2028, o que fortalece a liquidez estrutural do PREVINA no curto e médio prazo e reduz a necessidade de venda antecipada de ativos para atender às obrigações do plano. Ressalta-se, ainda, que todos os TPF possuem Atestado de Compatibilidade Atuarial e estão alinhados com o fluxo de caixa projetado pelo Cálculo Atuarial, em aderência ao fluxo esperado de benefícios e demais compromissos.

No conjunto de fundos, observa-se que a maior parte possui resgate em D+0 (fundos referenciados DI e de disponibilidades), garantindo caixa imediato para o pagamento regular de benefícios e despesas do Instituto. Além disso, há posições estruturadas do tipo Vértice, que contribuem para a previsibilidade de fluxo por possuírem datas-alvo definidas:

- **BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026: R\$ 3.199.364,03 (estratégia-alvo em 2026, com D+0);**
- **BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027: R\$ 6.823.898,23 (estratégia-alvo em 2027, com D+0).**

Vale ressaltar que os fundos de Vértice, em conjunto com o BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC (com R\$ 19.688.702,44 aplicados), demandam tratamento diferenciado nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022. Eses investimentos estão estruturados para aplicação em horizonte mínimo de cinco anos, sendo compatíveis com a estratégia de longo prazo do RPPS e com os estudos atuariais que fundamentam a política de investimentos.

Por fim, as posições com prazos mais longos permanecem em patamar confortável e controlado, com prazo máximo de resgate em até D+92 dias úteis (ex.: Tarpon GT Institucional). Assim, mesmo em cenário de necessidade de reforço de caixa, o PREVINA possui capacidade de converter seus investimentos em caixa dentro desse intervalo.

Dessa forma, a estrutura atual contribui para dar previsibilidade ao fluxo financeiro, preservando liquidez no curto prazo e mantendo flexibilidade para adequar o caixa às obrigações do plano de benefícios. Em síntese, a carteira está adequada e dentro de um padrão de liquidez considerado confortável, com ativos tecnicamente validados pelos estudos de aderência e solvência do Instituto.

Essas posições reforçam o planejamento de caixa do Instituto, complementando o escalonamento de vencimentos dos TPF sem comprometer a liquidez, uma vez que mantêm disponibilidade operacional em D+0.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O PREVINA também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o PREVINA será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no Anexo I desta Política. Foram construídos três cenários de retorno real, considerando diferentes perfis de risco para a alocação dos investimentos. Além das projeções por perfil, também foram simuladas as projeções da carteira ótima indicada no estudo de ALM e da estratégia-alvo definida:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%

O resultado da análise de perfil de investidor (suitability) enquadrou o PREVINA como Moderado. Assim, como referência técnica de perfil, o parâmetro correspondente seria o retorno real projetado de 9,04%.

Ressalta-se, contudo, que para 2026 a estratégia do PREVINA prevê postura mais conservadora na execução, em razão do cenário econômico esperado para o período, marcado por volatilidade elevada e manutenção de juros em patamar alto. Esse ambiente tende a favorecer ativos conservadores, que podem apresentar rentabilidade aderente à meta atuarial com menor oscilação. Dessa forma, para efeito de premissa de projeção em 2026, adota-se o cenário

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

conservador, com retorno real projetado de 9,22%, sem prejuízo do enquadramento do Instituto como moderado no *suitability*.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, **a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					PREVINA							
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)					
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	10.023.262,26	5,25%	100,00					4,00%	10,00%	30,00%					
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	10,00%	50,00%					
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	113.532.961,18	59,50%	-	100,00				40,00%	50,00%	75,00%					
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%					
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	48.001.076,20	25,16%	-	-	80,00			10,00%	15,00%	80,00%					
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	1,00%	20,00%					
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	50.196,59	0,03%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%					
Subtotal				171.607.496,23	89,94%	-					54,00%	86,00%	255,00%				
Renda Variável	8º, I	FI Ações	19.093.650,79	10,01%	-	-	40,00			6,00%	10,00%	20,00%					
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	1,00%	8,00%					
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00	0,00%	0,00%					
	Subtotal		19.093.650,79	10,01%	-					6,00%	11,00%	28,00%					
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	49.356,80	0,03%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	Subtotal		49.356,80	0,03%	-					0,00%	0,00%	0,00%					
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	50.280,22	0,03%	-	-	15,00			0,00%	3,00%	10,00%					
	10, II	Fiagro	0,00	0,00%	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%					
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%					
Subtotal				50.280,22	0,03%	-					0,00%	3,00%	10,00%				
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%					
	Subtotal		0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%	0,00%					
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%					
	Subtotal		0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%	0,00%					
Total Geral			190.800.784,04	100,01%	-					60,00%	100,00%	-					

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Em razão da entrada em vigor da **Resolução CMN nº 5.272 em 02 de fevereiro de 2026, eventuais posições preexistentes que venham a ser caracterizadas como desenquadradas em função das novas exigências (por exemplo, requisito de aderência ao Pró-Gestão RPPS e/ou requisitos prudenciais relacionados a contrapartes S1/S2) não exigem desinvestimento imediato, devendo ser tratadas na forma do art. 27 da referida norma.**

Na data-base desta Política, o PREVINA apresenta **exposição residual** de aproximadamente **0,03% do PL em BDR e 0,03% do PL em crédito privado, totalizando cerca de 0,06% do PL** nesses dois grupos de ativos. Considerando o caráter pouco relevante dessas posições e buscando preservar a eficiência econômica de eventual desinvestimento, o PREVINA adotará as seguintes diretrizes de adequação:

- **Vedações de novos aportes:** não serão realizados novos aportes nesses ativos/estruturas enquanto não houver comprovação do atendimento integral aos requisitos aplicáveis, evitando agravar eventual desenquadramento.
- **Gestão técnica do reenquadramento:** os excessos/desenquadramentos devem ser eliminados no prazo de até 2 (dois) anos contado da ocorrência do desenquadramento, admitida a manutenção de aplicações anteriormente permitidas até o final de prazos de vencimento/carência/resgate, quando existentes.
- **Alternativas de solução dentro do prazo legal:** a) desinvestimento gradual das posições residuais; ou b) evolução de governança para atendimento do requisito aplicável (ex.: Pró-Gestão RPPS Nível III).

Ressalta-se que, por prudência e em alinhamento à estratégia do PREVINA, o **quadro de alocação desta Política estabelece percentuais zerados (mínimo/alvo/máximo)** para esses segmentos, refletindo que **não há previsão de novos investimentos** em BDR e Crédito Privado no exercício, independentemente do tratamento das posições preexistentes.

Em qualquer hipótese, permanecem observadas as vedações do art. 27 quanto a **não realizar novas aplicações em desacordo e não efetuar investimentos que agravem os excessos verificados**, com arquivamento das evidências no respectivo processo de Aplicação/Resgate (APR).

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Capítulo VI da Portaria 1.467. O manual de Credenciamento das Instituições Financeiras do PREVINA pode ser encontrado em nosso site ou [clicando aqui](#).

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela ACTUARIAL = 16,53 anos;

Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 16,53 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,50%;

Acréscimo Regulamentar: 0,15 p.p. referente ao atingimento da meta atuarial nos exercícios anteriores (limitado a 0,6 p.p.) = +0,15 p.p.;

Meta Atuarial Real (2026): (Taxa Parâmetro + Acréscimo) = 5,65% ano.

O PREVINA estabelece, portanto, a Meta Atuarial de 5,65% ao ano para o exercício de 2026.

Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,05% temos como meta atuarial projetada o valor de 10,08%.

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.

Embora o PREVINA adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Segundo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigações ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas no segmentos prudencial S1 ou S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá

para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O PREVINA utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil” limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais **S1 e S2** pelo Banco Central.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O PREVINA reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O PREVINA entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao PREVINA, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
- V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
- XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou
 - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do PREVINA.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

- a) a situação do ativo;
- b) os riscos envolvidos;
- c) as medidas já adotadas;
- d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do PREVINA.

2.11. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES (ART. 22 DA RESOLUÇÃO 5.272)

As operações com recursos do RPPS seguirão os controles internos, a segregação de funções e o registro documental previstos nesta Política, além de observar o rito operacional mínimo estabelecido no art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025. Todas as evidências deverão ser arquivadas no respectivo processo de Aplicação/Resgate (APR).

2.11.1. OPERAÇÕES COM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL

Para compra e venda de títulos de emissão do Tesouro Nacional, inclusive por plataformas eletrônicas, ofertas públicas ou mercado de balcão, o PREVINA adotará, no mínimo, os seguintes procedimentos prévios:

- a) consultar referências de preços e taxas divulgadas por entidades reconhecidas pelo mercado (por exemplo, PU ANBIMA);
- b) verificar registros recentes de operações com características equivalentes no Selic;
- c) solicitar cotações a instituições financeiras bancárias enquadradas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou à instituição responsável pela intermediação, encaminhando propostas a, no mínimo, duas instituições credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

As taxas e os preços utilizados nas ordens deverão se basear nos resultados dessas consultas, de forma a garantir aderência aos preços praticados no mercado, transparência e isonomia na execução.

2.11.2. OPERAÇÕES COM FUNDOS E DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS

Nas operações com cotas de fundos de investimento e demais ativos financeiros, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- i) credenciamento prévio das instituições envolvidas, nos termos do art. 1º, § 1º, VI, e do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- ii) verificação prévia de enquadramento e respeito aos limites regulamentares e internos;
- iii) avaliação e registro dos custos, riscos e liquidez, bem como da aderência ao Estudo de ALM;
- iv) formalização da decisão e da execução, com registro e comprovação documental (ordens, confirmações, extratos, notas e comprovantes de liquidação).

De modo geral, a Resolução CMN nº 5.272/2025 não representa uma ruptura em relação às rotinas já praticadas pelo PREVINA. Os principais pontos reforçados pela norma, como controles internos, segregação de funções, registro documental, verificação de preços e cotações e formalização das decisões, já integram o modelo de governança e o fluxo operacional adotados pelo Instituto.

Nesse contexto, as adequações incorporadas nesta Política de Investimentos têm caráter predominantemente formal e organizacional, consolidando em texto procedimentos que já eram executados no dia a dia, além de reforçar a padronização das evidências e a rastreabilidade das operações. Assim, a nova resolução vem para somar, elevando a clareza, a segurança e a transparência do processo decisório, sem exigir mudanças substanciais na condução das aplicações.

O PREVINA seguirá, como sempre, atuando em conformidade com a regulamentação vigente e, quando necessário, promovendo os ajustes de forma tempestiva e documentada, com foco na boa governança, na prudência e na proteção dos interesses dos segurados.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);

II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;

III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;

IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVINA.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

O PREVINA busca dar total transparência de seu processo de investimentos, os itens citados anteriormente poderão ser encontrados clicando nos links a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

- APR's
- Composição sintética da carteira
- Relatório de Investimentos mensal, trimestral e anual.

3.1. CONTROLES INTERNOS

A motivação de qualquer aplicação, resgate ou outra movimentação financeira realizada na carteira de investimentos do PREVINA deverá ser devidamente justificada. Para isso, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão observar, em todas as etapas, os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política e na regulamentação aplicável, assegurando coerência, rastreabilidade e transparência nas decisões.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação à Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Art. 35 - A da Lei Municipal 993/2011, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Gestor do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do PREVINA;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Deliberativo e Fiscal. Adicionalmente será realizada reunião bimestral com os conselhos Deliberativo e Fiscal, em que o Comitê de Investimentos pormenorizará os resultados da política de investimentos no referido bimestre.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Nova Andradina - MS, 22 de janeiro de 2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

ASSINATURAS

COMITÊ DE INVESTIMENTOS (RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO)

Rodrigo Aguirre de Araújo

Diretor Presidente

Certificação: Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



Monique Renata Andrade Dausen

Diretora Financeira

Certificação: CPA-10 e Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Intermediário



Graciele Fernandes Pereira

Membro Titular

Gestora do Comitê

Certificação CPA-20, e Profissional RPPS Dirigente Intermediário e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Básico



Marcos Daniel Santi

Membro Titular

Secretário

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



Rodrigo Henrique de Oliveira

Membro Titular

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Dirigente Intermediário e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



Bruno Alves de Sales

Membro Suplente

Certificação: CEA, Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



Alan Jelles Lopes Ibrahim

Membro Suplente

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Membro Conselho Fiscal Básico e Comitê de Investimentos Básico



Gislaine Teixeira Ervilha

Membro Suplente

Certificação: CPA-10, Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

CONSELHO DELIBERATIVO (RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO)

Kelly Cristina de Souza Campos Borba

Presidente do Conselho Deliberativo

Certificação Codel - I



Marcos Daniel Santi

Vice Presidente do Conselho e Secretário

Certificação CPA-10, Profissional RPPS

Gestor de Recursos e Comitê de

Investimentos Avançado



Suzana da Silva Souza

Membro do Conselho Deliberativo

Certificação Codel - I

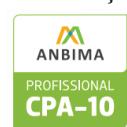


Mara Ivane de Oliveira Costa

Membro do Conselho Deliberativo

Certificação CPA-10

Certificação Codel - I



Valéria dos Santos Pereira

Membro do Conselho Deliberativo

Certificação Codel - I



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

CONSELHO FISCAL (RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

Hermes José dos Santos

Presidente do Conselho Fiscal
Certificação COFIS - I



Jozeli Chulli da Silva Martins
Vice Presidente do Conselho Fiscal
Certificação COFIS - I



Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin
Membro do Conselho Fiscal
e Secretária
Certificação CPA-10 e Profissional RPPS
Dirigente Básico



Maria Neuza de Souza Rosa
Membro do Conselho Fiscal
Certificação COFIS - I



Alan Jelles Lopes Ibrahim
Membro Conselho Fiscal
Certificação CPA-10 e Profissional RPPS
Conselho Fiscal Básico e Comitê de
Investimentos Básico



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

ANEXOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

5. ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.